

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 Processo Administrativo nº 043/2023 – 1Doc

IMPUGNANTE: PROMINENT BRASIL LTDA.

ATO IMPUGNADO: EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023

OBJETO: Aquisição de unidade automática de Preparo de Polímero em pó, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se o presente resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **PROMINENT BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.875.381/0001-25**, com sede na rua Alfredo Dumont Villares, nº115, CEP: 09672-070 – Taboão São Bernardo do Campo /SP, que apresentou a impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº18/2023, encaminhado a Pregoeira que procedeu ao julgamento da impugnação interposta informado o que segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do §2º do Art. 41 da Lei Federal nº8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante:

§(...)que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação concorrência.”.

Desse modo, observa-se que o impugnante protocolizou sua impugnação em 25/07/2023, no e-mail oficial do departamento de licitação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP licitacaoaguasdopantanal@gmail.com e, considerando que abertura da sessão pública do pregão Eletrônico em epígrafe está agendada para o dia 28/07/2023, a presente impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.

2. MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **PROMINENT BRASIL LTDA**, apresentou impugnação ao Edital Pregão Eletrônico SRP nº18/2023, cujo objeto consiste **Aquisição de unidade automática de Preparo de Polímero em pó**, onde alegam, em síntese, as seguintes razões de fato e direito para justificar a medida interposta:

A empresa supracitada argumenta que a exigência do material em aço inoxidável do equipamento é uma exigência restritiva visto que a materiais com a mesma qualidade e/ou superior como poliprobileno que tem a mesma qualidade e muitas vnatgens em relação ao preparo de polímero em aço inox. Que no funcionamento do equipemanto há desprendimento de gás sulfídrico, gpás esse que danifica o inox.

“A referida impugnação encontra-se em sua integra, anexado ao processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº18/2023 disponiveis no site www.aguasdopantanal.eco.br/licitacao/ , bem como toda a documentação atinente, dele fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito”

3. DA ANALISE E JULGAMENTO

A impugnate questiona a restrição do material em aço inoxidável do equipamento.

Esta Pregoeira solicitou ao setor técnico para análise técnica para subsidio desta comissão para melhor entendimento.

A manifestação do setor operacional foi favorarel as alegações da impugnante incluindo o Termo de Refência Retificado com aceitação para metriail em aço inox e polipropileno.

Quanto ao mérito, acompanhamos a área técnica, por se trata de descrição técnica do equipamento.

DA CONCLUSÃO :

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **DEFERO**, a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **PROMINENT BRASIL LTDA**, o edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original.

Cáceres – MT, 07 de agosto de 2023.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA 112/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30FA-AD1F-3771-3925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-00) em 07/08/2023 11:38:14 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/30FA-AD1F-3771-3925>